

## **EDITAL Nº09/UNOESC-R/2022**

**Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes da Turma 2021 e Turma 2022, do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Sanidade e Produção Animal da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público os critérios do processo de inscrição e seleção de estudantes do curso de Mestrado em Sanidade e Produção Animal da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES, com base no que dispõe a Portaria CAPES nº 149/2017, e legislação correlata em vigor.

### **1 – DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

1.2 Poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Sanidade e Produção Animal – Turma 2021 e Turma 2022, com vistas à concessão de benefícios do Programa PROSUC/CAPES das seguintes modalidades:

- a) **Modalidade I** – mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares (Bolsa + Taxa);
- b) **Modalidade II** – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

1.3 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio (Anexo II), disponível no site da Unoesc.

1.4 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) no caso de candidatura à **modalidade I**, apresentar declaração que não possui qualquer vínculo empregatício;
- b) se servidor público, deverá comprovar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou da compatibilidade das atividades do curso com a jornada laboral;
- c) no caso de candidatura à **modalidade I**, declaração de disponibilidade para dedicação ao curso em tempo integral, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, e de compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso (Anexo III);
- d) no caso de candidatura à **modalidade II**, declaração de disponibilidade para dedicação ao curso em tempo parcial, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, e de compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso (Anexo III);
- e) cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado, com comprovação da produção bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos completos, resumos expandidos e resumos apresentados e publicados em anais de eventos), da produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) e de inserção acadêmica (participação em grupo de pesquisa, participação em projeto de pesquisa e na condição de estudante de iniciação científica em curso de graduação), correspondente ao período de 2019 a 2022;
- f) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado (a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais – e, se tiver vínculo empregatício, do último *hollerith*, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa;
- g) declaração que não acumulará os benefícios da Modalidade I e Modalidade II com outras bolsas financiadas com recursos públicos (Anexo III).

1.5 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 1.4, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), preferencialmente em arquivo único, e encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Sanidade e Produção Animal, por meio do e-mail [ppgspa@unoesc.edu.br](mailto:ppgspa@unoesc.edu.br).

1.6 A falta de qualquer documento referido no item 1.4 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

1.7 A homologação das inscrições será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I, no site da Unoesc.

1.8 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois da publicação.

## **2 DOS REQUISITOS À CANDIDATURA**

2.1 Para a candidatura ao benefício, além do disposto no item 1.2 deste Edital e, consoante o art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar em situação financeira regular com a Unoesc;
- b) comprovar o desempenho acadêmico e científico, demonstrado pela produção bibliográfica e técnica e pela inserção acadêmica registrada no currículo Lattes;
- c) no caso da candidatura à modalidade I, dispor de tempo integral, correspondente a, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, a serem dedicadas às atividades acadêmicas no curso;
- d) no caso da candidatura à modalidade II, dispor de tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, a serem dedicadas às atividades acadêmicas no curso;
- e) comprometer-se com a defesa da dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses. Findado este prazo, os benefícios serão cancelados automaticamente.

## **3 DAS VAGAS E DA SELEÇÃO**

3.1 Será disponibilizada 01 (uma) cota para benefício da Modalidade I - mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares (bolsa + taxa) e 01 (uma) cota para benefício da Modalidade II - mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

3.2 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-graduação em Sanidade e Produção Animal, nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, composta por três membros do Programa, a saber:

- a) o coordenador;
- b) um representante do corpo docente permanente;
- c) um representante do corpo discente.

3.3 Para a classificação do candidato serão considerados os seguintes critérios e respectivos pesos:

- a) as notas finais por eles obtidas no processo de seleção para o ingresso na Turma de 2021 e na Turma de 2022 do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Sanidade e Produção Animal, com classificação pela nota da média aritmética final em ordem decrescente – Peso 20%;
- b) média final das produções cadastradas no Currículo Lattes – 30%;
- c) uma prova de conhecimento de língua inglesa na forma de interpretação de artigo científico, com consulta a dicionário de língua inglesa, a ser realizada conforme agendamento descrito no Anexo I – Peso 50%;
- d) conforme média aritmética ponderada decrescente, obtida pela seguinte equação:

$$\text{Média Final} = \frac{(a \times 2) + (b \times 3) + (c \times 5)}{10}$$

10

Sendo:

- a) Nota de aprovação obtida no processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Sanidade e Produção Animal – Turma 2021 e Turma 2022;
- b) Média final das produções cadastradas no Currículo Lattes;
- c) Nota obtida na prova de conhecimento de língua inglesa.

3.4 Para fins de desempate, será considerada a avaliação da produção bibliográfica referida na alínea "e" do item 1.4 deste Edital, a título de produtividade científica, desde que constante no currículo Lattes.

3.5 A homologação do resultado final será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital, e no site da Unoesc.

3.6 Caberá recurso da classificação final da seleção em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

3.7 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no Anexo I do presente Edital.

#### **4 DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO**

4.1 O estudante selecionado na modalidade I e II do item 1.2, deverá repassar mensalmente à Unoesc, o valor integral recebido da CAPES, relativo a taxa escolar, em substituição ao valor das mensalidades e demais taxas do curso, durante o período de concessão do auxílio.

4.2 Os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta do beneficiário, cabendo-lhe ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio.

4.3 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.

4.4 O fornecimento do benefício ao candidato selecionado está condicionado aos prazos e à disponibilização dos recursos pela CAPES.

4.5 O benefício será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por até igual período e até 24 (vinte e quatro) meses, desde que atendidas as exigências do PROSUC e da Unoesc, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Sanidade e Produção Animal, e da apresentação de relatório semestral de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.

4.6 O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Sanidade e Produção Animal, poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item 4.5, assim como cancelá-los, na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários à sua manutenção.

4.7 A manutenção do benefício dependerá do atendimento das condições exigidas no Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, Portaria da Capes nº 149, de 1º de agosto de 2017.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 São obrigações dos beneficiários:

- a) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em que está vinculado e pela ICES;
- c) restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- d) repassar o valor da taxa escolar recebido mensalmente, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- e) restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- f) comprometer-se com a entrega dos relatórios atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e ou quando solicitado pela própria CAPES;
- g) no caso de candidatura à modalidade I, dispor de tempo integral, correspondente a, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, a serem dedicadas às atividades acadêmicas no curso;
- h) no caso de candidatura à modalidade II, dispor de tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, a serem dedicadas às atividades acadêmicas no curso;
- i) não acumular o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos.

- 5.2 Os beneficiários contemplados neste edital, deverão firmar Termo de Compromisso (Anexo IV), por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos.
- 5.3 A eventual obtenção de qualquer bolsa ou benefício equivalente, ao longo do período de concessão do benefício de que dispõe o presente Edital, implicará no imediato cancelamento deste último.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, assim como na Portaria CAPES nº 149/2017 e nas institucionais da Unoesc.
- 6.2 Ao efetuar a sua inscrição o candidato declara estar ciente com o termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sitio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de avaliação e seleção.
- 6.3 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).
- 6.4 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para [lgpd@unoesc.edu.br](mailto:lgpd@unoesc.edu.br).
- 6.5 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

- 6.6 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 6.7 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda e máxima instância à Pró-reitoria Acadêmica, por meio da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.
- 6.8 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 23 de março de 2022.

**Prof. Aristides Cimadon**  
**Reitor da Unoesc**



**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

Período de Inscrições	até 31/03/2022
Homologação das inscrições	01/04/2022
Prova de Inglês Auditório – Campus II - 14 hs	04/04/2022
Homologação do Resultado	07/04/2022
Homologação do Resultado final em caso de recurso	11/04/2022

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Selecione a (s) modalidade (s):

<input type="checkbox"/>	Modalidade I – mensalidade de bolsa de pós-graduação e de auxílio para custeio de taxas escolares
<input type="checkbox"/>	Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares

Nome completo							
Sexo		Data nascimento		RG		Órgão Expedidor	
CPF				E-mail			
Endereço completo							
Município				UF		CE P	
DDD/Fone				DDD/Celular			

Possui vínculo empregatício?	Sim		Vínculo	No país	
	Não			No exterior	
Instituição/órgão/empresa com a qual possui vínculo					
Carga horária semanal					
Com afastamento para estudos	Sim		Parcial/Horas		Integral
	Não				

Data		Assinatura	
------	--	------------	--



Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

### ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Mestrado em Sanidade e Produção Animal**, da  
Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro para os devidos fins que, em sendo selecionado(a)  
como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação  
Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atenderei  
aos requisitos para dedicação ao Curso, conforme a (s) modalidade (s) abaixo assinalada (s):

(  ) No caso de benefício **Modalidade I** (mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio  
para custeio de taxas escolares) mantereí, durante o período de recebimento do benefício, o cumprimento da  
carga horária integral de 40 (quarenta) horas/semanais para a realização das atividades acadêmicas e de  
pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e outros ambientes do curso,  
e defenderei a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso. Outrossim, também declaro  
que não acumularei o benefício desta modalidade com outras bolsas financiadas com recursos públicos.

(  ) No caso de benefício **Modalidade II** (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) mantereí,  
durante o período de recebimento do benefício, o cumprimento da carga horária parcial de 20 (vinte)  
horas/semanais para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc,  
compreendidas salas de trabalho, biblioteca e outros ambientes do curso, e defenderei a dissertação em até 24  
(vinte e quatro) meses do ingresso no curso. Outrossim, também declaro que não acumularei o benefício desta  
modalidade com outras bolsas financiadas com recursos públicos.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou de custeio de taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir o regulamento do Programa PROSUC;

II - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;

IV - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento PROSUC;

V - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

VI - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

VII - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;

IX - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

X - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

XI - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

XII – estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará(ão) no cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;

XIII – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

<i>Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa)</i>	<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Representante da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes</i>
<i>Data:</i> _____	_____	_____
<i>Assinatura</i>	<i>Carimbo e assinatura</i>	<i>Carimbo e assinatura</i>